PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 409

DATA: 8 DE JULHO DE 1970

SUMULA: Dispõe sobre a formação de vivei-

ro de café e dá outras providên-

cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO BO PARANA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formar um viveiro para a produção de mudas de café, sob orientação direta de técnicos do I.B.C. - Instituto - Brasileiro do Café.

Art. 2º - O viveiro em referência será localizado numa área de 3.575 metros quadrados, da própria Municipalidade, compreendida pelas Datas de Terras nºs.: 1, 2, 3, 17, 18, 19, e 20, da Quadra nº 18, da Planta Geral desta cidade.

Art. 3º - Para atendimento das despesas iniciais, fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial - no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), com recursos advindos do cancelamento de igual quantia da dotação 4.1. 1.0 - 11.00 - aquisição de mudas de árvores para o Horto Florestal - rubrica Serviços Urbanos, do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 8 DE JULHO DE 1970.

Lintato	Seuseo z
ANTONIO TORTATO	JOSÉ B. MORON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRET Á RIO
Publicado (r) po jornal "FOLHA DO NORTE DO PARANA, Orgão Oficial desta Municipalidade Em / / / fo	